

DECRETO Nº 31.503, DE 2 DE MAIO DE 1990

Altera a redação de dispositivo do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 21.123, de 4 de agosto de 1983

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — O artigo 7º do Regulamento do Sistema tarifário dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, aprovado pelo Decreto nº 21.123, de 4 de agosto de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º — Os serviços de monitoramento, coleta e tratamento dos esgotos não domésticos deverão ter preços e condições fixados em função da carga poluidora, toxicidade e vazão dos despejos.

Parágrafo único — A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP definirá as condições técnicas que possibilitem a prestação dos serviços referidos neste artigo.”

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Gastão Cesar Bierrenbach,
Secretário de Energia e Saneamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de maio de 1990.

DECRETO Nº 31.504, DE 2 DE MAIO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município e Comarca de Taquaritinga, necessários à implantação e pavimentação do dispositivo de entroncamento em desnível da SP 310 (Rodovia Washington Luiz) no km 340 + 321,10m, com acesso a Cândido Rodrigues

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo — DER, por via ami-

gável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na planta cadastral geral, desenho nº PAT 30.722, de que tratam os autos nº 204.369/DER/1988, necessários à implantação e pavimentação do dispositivo de entroncamento em desnível da SP 310 (Rodovia Washington Luiz) no km 340 + 321,10m, com o acesso a Cândido Rodrigues, com área total de 49.322,00m², conforme projeto aprovado às fls. 18 dos autos 205.117/DER/1988, a saber:

Área 1 — que consta pertencer a Luiz Sebastião A. Pinsetta ou Sucessores, localizada do lado esquerdo da SP 310; começa no ponto A, na altura da estaca 2.362 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 154,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2.369 + 15,00; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Francisco Carlos Aquaroni ou Sucessores, na distância de 92,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 146,00m, até encontrar o ponto D, daí, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com o próprio, na distância de 91,00 metros, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 13.650,00m² (treze mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados);

Área 2 — que consta pertencer a Francisco Carlos Aquaroni ou Sucessores, localizada do lado esquerdo da SP-310; começa no ponto A, na altura da estaca 2369 + 15,00 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 86,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2374; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 91,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 94,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Luiz Sebastião A. Pinsetta ou Sucessores, na distância de 92,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 8.190,00m² (oito mil, cento e noventa metros quadrados);

Área 3 — que consta pertencer a Osmar Fontes Pavarina e outros ou Sucessores, localizada do lado direito da SP-310; começa no ponto A, na altura da estaca 2354 + 4,00 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 56,00m até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2357; daí, deflete à direita e segue numa sucessão de linhas curvas e retas, confrontando com o DER, na distância de 373,40m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 406,40m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 13.836,00m² (treze mil, oitocentos e trinta e seis metros quadrados);

Área 4 — que consta pertencer a Luiz Miguel ou Sucessores, localizada do lado direito da SP-310; começa no

ponto A, na altura da estaca 2369 + 5,40 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 195,60m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2379 + 1,00; daí, deflete à direita e segue numa sucessão de linha curvas e retas, confrontando com o próprio, na distância de 210,50m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue numa sucessão de linhas retas e curvas, confrontando com o DER, na distância de 186,50m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 13.646,00m² (treze mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados).

Artigo 2º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de maio de 1990.

DECRETO Nº 31.484, DE 27 DE ABRIL DE 1990

Retificação do D.O. de 28-4-90

Na ementa leia-se como segue e não como constou.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Alçada Criminal, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

DECRETO Nº 31.485, DE 27 DE ABRIL DE 1990

Reclassifica a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, da Delegacia Seccional de Polícia de Marília e dá outras providências

Retificação do D.O. de 28-4-90

Artigo 2º — A alínea “a”, do inciso V,...

1. de 1ª Classe: Delegacia...

2. de 2ª Classe:...

onde se lê: Distritos Policiais de Marília de Polícia de Defesa da Mulher;...

leia-se: Distritos Policiais de Marília e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;...



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

COMUNICADO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

- Não há necessidade de solicitação de orçamento para assinatura do Diário Oficial.
- O empenho de verba deve ser feito mediante o uso da tabela abaixo.
- O valor de cada assinatura será o vigente na data de emissão da nota de empenho.
- O pagamento deverá ocorrer no máximo em 30 dias.

TABELA DE PREÇOS

	S.P. CAPITAL	GRANDE S. PAULO/INTERIOR	A RETIRAR NA IMESP
EXECUTIVO			
SEÇÃO I	5.132,00	6.960,00	4.290,00
SEÇÃO II	5.132,00	6.960,00	4.290,00
INEDITORIAIS	5.132,00	6.960,00	4.290,00
JUSTIÇA			
CADERNO I	6.078,00	8.020,00	5.330,00
CADERNO II	7.278,00	9.220,00	6.650,00
CADERNO III	7.278,00	9.220,00	6.650,00
D.O. MUNICÍPIO	5.132,00	6.960,00	4.290,00